

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS – CURSO DE TREINADORES DE ANDEBOL

Entidade Formadora: Federação de Andebol de Portugal

Entidade de Acolhimento: _____ (nome)

Estagiário: _____ / _____ (Nome e CIPA)

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela **Federação de Andebol de Portugal**, nos termos da Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O Estágio é supervisionado e visa a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o Treinador Estagiário da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do Treinador Estagiário (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A **Federação de Andebol de Portugal** compromete-se a:

- Designar o Coordenador de Estágio que trabalhará em estreita articulação com o Tutor, assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do Plano Individual de Estágio;
- Garantir que o formando durante o Estágio cumpre as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do seu Tutor e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar ao Treinador Estagiário e Tutor um seguro de acidentes pessoal, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de per- curso:

- a) O Estágio corresponde ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O Estágio decorre segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do Treinador Estagiário;
- c) As duas entidades, por intermédio do Coordenador de Estágio e do Tutor, acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do Coordenador e do Tutor, acompanham e supervisionam a evolução do Treinador Estagiário e a execução dos respetivo Plano Individual de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do Coordenador e do Tutor, avaliam o desempenho do Treinador Estagiário e definem a sua classificação no Estágio, a integrar na classificação final do curso.

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

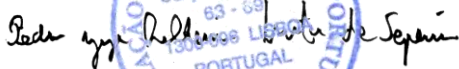
Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

_____, ___/___/____

(Local, data)

A Federação de Andebol de Portugal



Pedro Sequeira

(Pedro Sequeira, Vice-Presidente)



A Entidade de Acolhimento

(nome e Cargo)